

# Relatório Anual Anticorrupção 2025

## Perguntas & Respostas

### 1. O que é e para que serve este relatório?

O relatório anual anticorrupção é um documento estratégico elaborado pelo MENAC que deve ser apresentado à Assembleia da República e ao Governo, até 30 de abril do ano seguinte ao que respeita.

A sua função central é a de proporcionar ao poder político evidência factual, sistemática e independente sobre o tema da corrupção e das infrações conexas em Portugal, permitindo também fundamentar, avaliar e ajustar políticas públicas nesta matéria.

Para os cidadãos em geral, para as empresas, para a academia, para as organizações da sociedade civil e para os parceiros internacionais trata-se de um documento pleno de informação útil, nomeadamente tendo em vista o melhor conhecimento desta realidade e um conjunto de caminhos para a prevenir e combater.

Neste primeiro relatório temos **uma primeira fotografia ampla do sistema integrado de prevenção e repressão da corrupção em Portugal**, com referência ao ano de 2025.

### 2. De forma sucinta, o que contém este relatório?

- **Um reporte sobre a atividade do MENAC**, dando cumprimento ao propósito expresso pelo legislador no sentido de “o relatório anual do MENAC [ser] igualmente apresentado à Assembleia da República, considerando a relevância da sua atividade e tendo em vista uma maior consciencialização da atividade institucional desta entidade e uma reflexão pública quanto à respetiva missão”.
- **Elementos acerca dos esforços e resultados na implementação do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC)**, nomeadamente sobre o grau de implementação dos programas de cumprimento normativo pelas entidades públicas e privadas abrangidas, assim como acerca da atuação do MENAC no quadro do planeamento, formação e sensibilização para estas matérias.
- **Dados sobre a atividade de fiscalização e contraordenacional**, incluindo informação relativa à atividade de fiscalização articulada com inspeções-gerais e regionais, bem como sobre os processos contraordenacionais instaurados nos últimos 4 meses de 2025.
- **Uma análise sobre as comunicações judiciais e do Ministério Público que chegam diretamente ao MENAC**, nomeadamente acerca dos arquivamentos, acusações, pronúncias, sentenças e acórdãos nestas matérias.
- **Uma apreciação acerca da informação obtida junto de outras entidades**, permitindo fazer uma leitura desde diferentes enfoques de realidades visualizadas por cada entidade na sua atuação própria, uma identificação de tendências e setores mais vulneráveis e uma apreciação acerca de diferentes peças do sistema.
- **A identificação de oportunidades de melhoria e de atuações futuras**, incluindo a formulação de recomendações e a apresentação de propostas e sugestões, nomeadamente ao abrigo da atribuição do MENAC de apoio na

## Relatório Anual Anticorrupção 2025

### Perguntas & Respostas

definição de soluções nestas matérias, tendo também presente um quadro normativo internacional em evolução.

#### 3. Qual a leitura geral que se pode fazer do relatório?

O relatório assenta em dados registados provenientes de fontes/entidades diversas, com metodologias e métodos distintos de recolha, tratamento e análise. Trata-se, por isso, de uma base informativa com dimensão nacional, mas, ainda, heterogénea, fragmentada e não totalmente harmonizada. O relatório espelha, designadamente:

- **Um reforço institucional da prevenção da corrupção**, com uma aposta mais intensa, nomeadamente através do MENAC e da expansão da sua nova arquitetura, em projetos educativos a montante, em formação e sensibilização, bem como em instrumentos de prevenção, aliados à agilização do uso da plataforma RGPC, à vinculação e sujeição a ação sancionatória contraordenacional no respeitante ao RGPC e ao RGPDI, procurando-se um reforço da integridade em médias e grandes organizações, públicas e privadas.
- **Um melhor conhecimento empírico do fenómeno**, expondo e integrando dados, tanto do MENAC, quanto das demais entidades, alguns deles apresentados de forma inédita. O esforço de leitura agregada é um ponto forte que melhora a base de evidência para a definição e implementação de políticas públicas.
- **A persistência de áreas e fatores de risco estruturantes**, incluindo na contratação pública, na decisão e discricionariedade administrativa, no exercício de poderes públicos delegados e nos conflitos de interesses, que continuam a surgir como áreas com maiores fatores de risco. Havendo padrões de riscos identificados, tal contribui para a maior consciencialização daquilo que deve ser priorizado nas políticas e medidas anticorrupção, particularmente as preventivas.
- **A continuidade de fragilidades estruturais**, incluindo insuficiente cultura de integridade e de gestão de risco, morosidade processual, limitações de recursos, dificuldades probatórias na investigação criminal e falta ou ineficaz articulação institucional, que geram dificuldades na promoção e implementação de sistemas de integridade e na prevenção e combate à corrupção, podendo contribuir para alimentar uma perceção de impunidade e de corrupção generalizada e sua eficácia compensatória.

**Globalmente**, os dados do relatório sugerem que o sistema integrado de prevenção e repressão da corrupção em Portugal parece estar, grosso modo, numa rota de consolidação da sua organização e funcionamento, mas ainda carecido de relevantes melhorias, incluindo ao nível do conhecimento estatístico e da visibilidade de resultados, sendo que o capítulo 6 do relatório desde já indica um conjunto de oportunidades de melhoria e de atuação futura.

#### 4. Quais os principais pontos fortes e pontos fracos identificados no sistema integrado de prevenção e repressão da corrupção em Portugal?

Alguns dos **pontos fortes** que importam destacar:

## Relatório Anual Anticorrupção 2025

### Perguntas & Respostas

- **Desenvolvimento institucional:** sem prejuízo de outras instituições e capacitações, em 2025 o MENAC entrou numa fase de maior robustez organizativa, com nova estrutura de governação, unidades operacionais e reforço de meios e instrumentos estratégicos, o que aumenta a sua capacidade de cumprir a missão legal de promoção da transparência e da integridade na ação pública e a garantia da efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas.
- **Investimento em formação, sensibilização e cultura de integridade:** o sistema reforçou a dimensão pedagógica e preventiva através de formação, campanhas e iniciativas de sensibilização dirigidas à administração pública, ao setor privado, à escola e à sociedade civil.
- **Melhor conhecimento empírico do fenómeno:** o relatório representa um avanço na produção de conhecimento estruturado sobre corrupção e infrações conexas, ao integrar informação proveniente de múltiplas entidades e fontes institucionais.
- **Consolidação do modelo preventivo do RGPC:** a implementação do RGPC ganhou escala e capilaridade, com crescimento expressivo do universo de entidades registadas e maior densificação do cumprimento normativo, a par da modernização tecnológica da gestão e fiscalização das mesmas, também refletidas na conseqüente ação sancionatória desenvolvida nos últimos meses de 2025 e com continuação em 2026.
- **Aposta em instrumentos de integridade:** o sistema dispõe hoje de uma arquitetura preventiva mais completa, assente na obrigatoriedade de implementação de programas de cumprimento normativo, nomeadamente, planos de prevenção de riscos, códigos de conduta, canais de denúncia, formação e responsáveis dedicados pelo cumprimento normativo.
- **Desenvolvimento tecnológico e digitalização:** a criação e expansão da plataforma RGPC, bem como o recurso a ferramentas tecnológicas de apoio, reforçaram a capacidade de receção, tratamento, triagem e controlo da informação.
- **Reforço da cooperação institucional:** o relatório evidencia uma articulação mais densa entre o MENAC e várias entidades do sistema, nomeadamente as inspeções setoriais e regionais, a justiça, entre outras, melhorando coordenação e circulação de informação.
- **Identificação de áreas de risco:** o sistema mostra maior capacidade para reconhecer padrões recorrentes de vulnerabilidade, designadamente na contratação pública, decisão administrativa, conflitos de interesses e exercício de poderes discricionários.

O capítulo 6 do Relatório, olhando para o todo do texto, identifica um conjunto de oportunidades de melhoria e atuações futuras resultando, também, de aspetos que podem ser identificados como **pontos fracos**, incluindo:

- Ausência de estratégia nacional e planeamento formalizado.
- Insuficiente cultura de integridade e gestão de risco.
- Fragmentação estatística e ausência de cultura de dados.
- Dificuldades probatórias.
- Qualidade desigual das denúncias e baixa eficácia.

## **Relatório Anual Anticorrupção 2025**

### **Perguntas & Respostas**

- Morosidade processual.
- Recursos ainda insuficientes.
- Erosão da confiança pública.
- Persistência de áreas clássicas de vulnerabilidade.
- Baixa visibilidade de resultados finais sancionatórios.

#### **5. O sistema integrado de prevenção e repressão da corrupção em Portugal está a melhorar ou a piorar?**

No plano preventivo e institucional, observam-se progressos de consolidação, nomeadamente com o reforço do MENAC, maior capacidade operacional, atuação a montante no quadro de uma cultura de integridade e transparência em consolidação, expansão de instrumentos de cumprimento normativo e intensificação da atividade formativa, fiscalizadora e sancionatória.

Não obstante, o reforço dos meios disponíveis revela-se estruturalmente necessário para elevar o desempenho do sistema, reduzir estrangulamentos operacionais, aumentar a capacidade de prevenção, fiscalização e resposta, e aproximar a atuação institucional dos resultados objetivamente alcançáveis e socialmente expectáveis.

No plano da repressão e da perceção pública, persistem elevadas proporções de arquivamentos, uma longa duração média dos processos e indicadores desfavoráveis de perceção. Mas são também incontornáveis os números relativos ao aumento da atuação policial nesta área, assim como as condenações e penas privativas da liberdade aplicadas nos tribunais – ver, em especial, os dados constantes dos pontos 5.4, 5.6, 5.7 e 5.8 do Relatório.

Em termos globais, pode afirmar-se que o sistema está a melhorar nas suas arquiteturas preventiva e repressiva, mas continua a revelar debilidades superáveis.

Concluindo, o relatório permite afirmar que o reforço da institucionalização do sistema é positivo, mas continua a existir um nível de eficiência, qualidade e eficácia aquém do expectável e justificável, não sendo a resposta institucional suficientemente rápida, visível e eficaz.

#### **6. Quais as medidas que o MENAC propõe ou recomenda para melhoria do sistema?**

O capítulo 6 do Relatório identifica um conjunto de oportunidades de melhoria e atuações futuras para os quais se remete e que, de forma sintética, se identificam em torno de 4 eixos:

- Definição do quadro estratégico.
- Maior conhecimento da realidade.
- Aposta na cultura de integridade e na prevenção nas organizações.
- Melhoria da articulação e dos instrumentos institucionais.

Envolvem 16 oportunidades de melhoria e atuações futuras que se referem, nomeadamente:

- À definição de um quadro estratégico nacional.
- Ao reforço da educação, formação e literacia nesta área.
- Ao maior conhecimento da realidade da corrupção.

## Relatório Anual Anticorrupção 2025

### Perguntas & Respostas

- Ao apoio à definição de políticas públicas baseadas em evidência.
- Ao reforço dos mecanismos de prevenção nas áreas de maior risco.
- Ao reforço da qualidade e eficácia dos mecanismos de denúncia.
- Ao reforço da cooperação institucional entre entidades responsáveis pelo controlo, prevenção e repressão da corrupção.
- À promoção da deteção precoce nas organizações.
- À transparência na justiça arbitral e na resolução de litígios.
- Ao incrementar dos cuidados de controlo e transparência nos programas de financiamento europeu.
- Ao incrementar da transparência na contratação pública.
- Ao reforço do controlo sobre as situações de conflitos de interesse, acumulação de funções e manutenção em regime transitório ou de substituição.
- Ao reforço das entidades nacionais que atuam no âmbito da prevenção.
- À alteração do prazo de apresentação do Relatório Anual Anticorrupção.

*Para mais detalhes veja o Capítulo 6 do Relatório.*

#### **7. Qual o papel desempenhado pelo MENAC nesta área?**

O MENAC atua no âmbito da máxima *“na corrupção, prevenir é melhor do que tratar”*, tendo por missão a promoção da transparência e da integridade na ação pública e privada e a garantia da efetividade de políticas de prevenção da corrupção e infrações conexas, assumindo-se como autoridade nacional em matéria de prevenção da corrupção.

A promoção de uma cultura de integridade e transparência constitui um eixo estruturante da ação do MENAC, assumindo particular relevância no domínio educativo enquanto espaço privilegiado de formação cívica e de consolidação de valores democráticos.

Neste contexto, o MENAC desenvolveu, ao longo de 2025, um conjunto amplo de iniciativas dirigidas aos diferentes níveis de ensino, desde a educação pré-escolar até ao ensino superior, visando reforçar a literacia ética e a consciência dos riscos e impactos associados à corrupção e infrações conexas, tendo abrangido mais de 1700 alunos e estudantes, sendo que no âmbito do programa apoiado pelo MENAC, RedEscolas AntiCorrupção, em 2025, participaram cerca de 400 professores e 8.000 alunos.

No plano da implementação do RGPC e do RGPDI, o MENAC tem atuado, nomeadamente, no plano formativo e da sensibilização, tendo colaborado com o Instituto Nacional de Administração (INA) e com a UN Global Compact (UNGC) para disponibilizar aos setores público e privado cursos assíncronos dedicados a esta matéria, que no caso do curso "Anticorrupção e Integridade" da UNGC já conta com mais de 1000 inscritos. O MENAC disponibilizou também várias outras formações, nomeadamente através de webinários e do respetivo canal de Youtube, neste caso com um alcance superior a 5.500 pessoas.

No plano da implementação do RGPC e do RGPDI, o MENAC tem atuado também ao nível da fiscalização da implementação daqueles regimes, tendo nos últimos 4 meses de 2025 sido iniciada a instrução de 16 processos de contraordenação, sendo 14 referentes a indícios de violação do RGPC e 2 relativos a indícios de violação do RGPDI.

## **Relatório Anual Anticorrupção 2025**

### **Perguntas & Respostas**

Compete ainda ao MENAC emitir recomendações, orientações e diretivas, incluindo a propósito dos programas de cumprimento normativo para as entidades abrangidas pelo RGPC, destacando-se a Recomendação n.º 5/2025 relativa à contratação pública e apoios no contexto de emergências e respostas a crises, incluindo na resposta ao impacto de incêndios rurais.

O MENAC alicerça também a sua atuação na cooperação nacional e internacional, nomeadamente articulando-se com as inspeções gerais e regionais, e através da partilha de boas práticas e iniciativas no plano internacional com entidades congéneres.

O MENAC disponibiliza e gere um canal de denúncias acessível através do seu sítio de internet.

*Para mais detalhes veja os pontos 2.2, 2.7, e o Capítulo 3 do Relatório.*

#### **8. Sabemos se há mais ou há menos corrupção em Portugal face a anos anteriores? Como o podemos medir?**

As discussões internacionais em matéria de medição da corrupção são muito intensas, procurando efetivamente conhecer mais e melhor o fenómeno.

Os fenómenos da fraude e da corrupção têm uma natureza oculta, o que, no essencial, significa que muitas ocorrências não são objeto de qualquer tipo de procedimento pelas instâncias formais de controlo, prevenção e repressão.

Neste enquadramento, é sempre difícil sustentar objetivamente se o problema aumenta, diminui ou permanece constante ao longo do tempo.

Ainda que existam mais denúncias/inquéritos, tal pode ficar a dever-se a fatores como (i) uma maior eficácia da atuação policial, (ii) uma maior eficácia dos sistemas de auditoria, controlo e prevenção, nas organizações e sobre a sua atividade, (iii) a existência de canais de denúncia e ampla divulgação dessa existência e dos direitos e deveres associados, (iv) maior sensibilidade social face ao problema, traduzido num aumento do número de denúncias, (v) maior literacia na sociedade sobre os efeitos e os custos sociais, económicos, reputacionais, entre outros, da fraude e da corrupção, incrementando a denúncia de ilícitos.

*Para mais detalhes veja em especial os pontos 4.1.1, 5.4.1 e 6.4 do Relatório.*

#### **9. Quantas denúncias houve em 2025 nesta área?**

Nos termos do artigo 17.º do RGPDI as autoridades com canais de denúncia externa remetem à Assembleia da República, até ao fim do mês de março de cada ano, um relatório anual sobre as denúncias recebidas nos seus canais. O relatório da Assembleia da República relativo ao ano de 2025 ainda não foi apresentado.

Tal relatório engloba estes casos na categoria da criminalidade violenta, especialmente violenta e altamente organizada, tendo sido registadas, em 2024, nesta categoria 127 denúncias.

No canal de denúncias do MENAC (surgido em junho de 2024), no decurso do ano civil de 2025, foram registadas 266 denúncias, sendo que 215 incidiam sobre entidades públicas e 51 sobre entidades privadas.

## **Relatório Anual Anticorrupção 2025**

### **Perguntas & Respostas**

Da análise das denúncias apresentadas ao MENAC, é possível concluir que uma percentagem muito expressiva de denúncias não se reporta a matéria do âmbito da competência deste, já que estas apenas representam cerca de 4,8%. A maioria das denúncias (66,5%) não é suscetível de ter seguimento, revelando-se as denúncias manifestamente infundadas, inverosímeis ou repetidas.

Foram 3,3% das denúncias apresentadas ao MENAC que evidenciaram a possível prática de crimes, tendo sido enviadas à Procuradoria-Geral da República.

*Para mais detalhes veja em especial os pontos 2.16.2, 3.9.1 a 3.9.7, 4.1.8 a 4.1.10, 4.8.5, 5.14, 5.16.2 e 6.9 do Relatório.*

#### **10. Quantos processos criminais houve em 2025 nesta área? Podemos identificar alguma evolução?**

De acordo com os dados fornecidos pela Polícia Judiciária (PJ), no ano de 2025 foram contabilizados 3.586 inquéritos, com a seguinte distribuição:

- 1.218 inquéritos relativos a corrupção e infrações conexas, traduzindo um aumento global de 12,67% face ao ano de 2024;
- 2.285 inquéritos relativos à outra criminalidade económico financeira, refletindo este valor um aumento de 36,17% face ao ano anterior;
- Destaca-se ainda, que apenas e só relativamente à especificidade da corrupção – corrupção ativa e passiva, corrupção de titulares de cargos públicos, entre outras tipologias – foram registados 408 inquéritos associados a este tipo de criminalidade, o que traduziu um crescimento de 35,54% relativamente a 2024.

Já os dados fornecidos pelo Conselho Superior da Magistratura (CSM), referentes aos processos-crime findos em 1ª instância no ano de 2025, mostram 368 processos relativos, nomeadamente, aos crimes de branqueamento (195 processos), peculato (47 processos), corrupção ativa (21 processos), abuso de poder (19 processos), favorecimento pessoal, prevaricação, fraude na obtenção de subsidio ou subvenção, denegação de justiça e prevaricação, peculato de titulares de cargos públicos, favorecimento pessoal na forma tentada, corrupção passiva para ato ilícito, corrupção passiva no setor privado, peculato de uso, participação económica em negócio e outros – ver ponto 5.7.1 e Figura 17 do Relatório.

Não é possível comparar estes dados com anos anteriores, pois foi a primeira análise feita pelo MENAC com tais dados e relativa ao ano de 2025, o que nos permite apenas ter uma perspetiva global de tal ano.

Os dados da Direção Geral da Política da Justiça relativos a processos-crime em fase de julgamento findos nos tribunais judiciais de 1.ª instância, pelos crimes de corrupção e infrações conexas, entre 2022-2024, permitiram aferir uma tendência de crescimento a alguns níveis.

*Para mais detalhes veja em especial os pontos 5.4.1, 5.6.2 e 5.7.1 do Relatório.*

#### **11. Quantas condenações houve em 2025? Qual a evolução face a anos anteriores?**

## Relatório Anual Anticorrupção 2025

### Perguntas & Respostas

Segundo os dados fornecidos pela Direção-Geral da Política de Justiça, referentes aos anos de 2022 a 2024, existiram as seguintes condenações por corrupção e infrações conexas<sup>1</sup>:

- 318 condenados no ano de 2022;
- 360 condenados no ano de 2023;
- 427 condenados no ano de 2024;

Segundo os dados fornecidos pelo Conselho Superior da Magistratura, relativos ao ano de 2025, estes mostram que, nas decisões proferidas nos 368 processos-crime findos em primeira instância nestas matérias, 526 pessoas singulares e coletivas foram condenadas por crimes de abuso de poder, branqueamento, corrupção, favorecimento, fraude na obtenção de subsídio, peculato, peculato de uso, suborno, prevaricação, recebimento ou oferta indevidos de vantagem, suborno, tráfico de influência e violação de segredo de funcionário. Note-se que o crime com maior incidência de processos é o de branqueamento, com 195 processos (53%), seguindo-se o crime de peculato, com 47 processos (12,8%) e o crime de corrupção ativa, com 21 processos (5,7%).

*Para mais detalhes veja em especial os pontos 5.6.2 e 5.7.1 do Relatório.*

#### **12. Há pessoas que são presas por estes crimes?**

Segundo os dados fornecidos pela Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, durante o ano de 2025:

- O número de reclusos que estiveram em cumprimento de pena de prisão efetiva pelos crimes de corrupção e infrações conexas foi de 167, dos quais 116 por crimes de branqueamento, 23 por corrupção ativa, 16 por corrupção passiva, 5 por peculato e 7 por outros crimes – ver o ponto 5.8.2 e a Figura 22 do Relatório.
- O número de reclusos que estiveram em prisão preventiva pelos crimes de corrupção e infrações conexas foi de 211, dos quais 191 por crimes de branqueamento, 6 por peculato, 6 por corrupção ativa, 3 por abuso de poder e 5 classificados como outros – ver o ponto 5.8.2 e a Figura 23 do Relatório.
- O número de pessoas que estiveram em obrigação de permanência na habitação (medida de coação privativa da liberdade) por este tipo de crimes foi de 26, dos quais 22 por crimes de branqueamento e os demais por corrupção ou outros crimes cometidos no exercício de funções públicas - ver o ponto 5.8.2 e a Tabela 22 do Relatório.

---

<sup>1</sup> Aí se englobando corrupção, outros crimes contra a realização de justiça, tráfico de influência, peculato, abuso de autoridade, outros crimes no exercício funções públicas, outros crimes contra a economia e crimes de titulares de cargos políticos; vejam-se a este propósito o ponto 5.6.2 e a Figura 16 do Relatório.

## Relatório Anual Anticorrupção 2025

### Perguntas & Respostas

- O número de indivíduos que estiveram em pena de prisão no regime de permanência na habitação foi de 3, por crimes branqueamento de vantagens de proveniência ilícita e outros crimes contra a realização da justiça – ver o ponto 5.8.2 e a Tabela 22 do Relatório.

*Para mais detalhes veja em especial o ponto 5.8 do Relatório.*

### **13. Quais as razões para haver tão grandes disparidades entre os números das denúncias e os das condenações?**

A denúncia é, reconhecidamente, uma das principais formas para desocultar o problema da fraude e da corrupção, o qual, pela sua natureza, é um fenómeno tendencialmente oculto.

Em muitas situações, sobretudo decorrentes de denúncias anónimas, muito características neste tipo de criminalidade, os elementos denunciados são apresentados de forma pouco clara e difusa, desacompanhados de elementos indiciários ou probatórios, ou da indicação sobre possíveis pistas para a localização de tais elementos.

Não se pode desconsiderar igualmente as situações de denúncias sem qualquer fundamento válido, que, após análise e precisamente por essa característica, acabam arquivadas, não dando origem a inquérito.

Importa referir também que muitos inquéritos acabam arquivados, nomeadamente devido à inexistência ou dificuldade na localização e/ou acesso a elementos probatórios.

O MENAC pretende, por isso, contribuir para aumentar a densidade probatória das denúncias, designadamente procurando orientar os denunciante de forma clara sobre os elementos necessários para a apresentação das denúncias, através da divulgação de instrumentos de apoio aos denunciante para uma descrição factual das situações denunciadas e na possível identificação e localização de materiais probatórios, contribuindo para facilitar subseqüentemente trabalho das investigações e a atuação dos tribunais.

O MENAC entende também que importa também considerar nesta matéria uma ação coletiva de sensibilização que agregue os esforços de entidades públicas e privadas, assim como da academia e da sociedade civil, no sentido de valorizar o papel do denunciante e das denúncias, enquanto elemento que contribui ativamente para o interesse das organizações e da sociedade em geral.

O MENAC lançou em 2025 o Manual do Denunciante de Crimes de Corrupção e Infrações Conexas, um guia para reportar possíveis infrações de forma segura e eficaz. Este Manual esclarece, nomeadamente:

- O que constitui uma denúncia e no que difere de uma reclamação.
- Quais os crimes e infrações que podem ser denunciados.
- Quem pode fazer uma denúncia e quais os seus direitos.
- Como funcionam os canais de denúncia internos e externos.
- As garantias de proteção ao denunciante.

*Para mais detalhes veja, em especial, os pontos 3.9, 4.1.3, 4.1.4, 4.1.8 a 4.1.10, 4.8.1, 4.8.5, 6.4 e 6.9 do Relatório.*

## **Relatório Anual Anticorrupção 2025**

### **Perguntas & Respostas**

#### **14. Quanto tempo demoram estes processos em tribunal?**

Os dados relativos às decisões comunicadas em 2025 ao MENAC pelos Tribunais e pelo Ministério Público apontam no sentido de uma tramitação tendencialmente alongada dos procedimentos criminais por este tipo de crimes. Em média, no universo destas 478 decisões, foram necessários 30 meses para chegar a uma decisão de arquivamento, 50 meses para produzir um despacho de acusação e 80 meses para um acórdão condenatório.

No entanto, naturalmente, existem exceções, nomeadamente a produção de despachos de arquivamento e de acusação no mesmo ano de início do inquérito, e também decisões da mesma natureza 10 e 14 anos após esse início, bem como a produção de acórdãos condenatórios entre 5 e 10 anos após o início do inquérito.

Os dados provindos do Conselho Superior da Magistratura evidenciam, no entanto, que desde o início do processo até à decisão em 1ª instância os processos findos em 2025 demoraram em média 55 meses.

*Para mais detalhes veja em especial os pontos 4.1.4, 4.8.4, 5.6.2, 5.6.3, 5.7 e 5.16.3.c do Relatório.*

#### **15. Quais são as principais áreas de risco de cometimento destes ilícitos?**

Os dados relativos às decisões comunicadas em 2025 ao MENAC pelos Tribunais e pelo Ministério Público revelam que as grandes áreas de risco foram as da contratação pública, os procedimentos de tomadas de decisão administrativa, o exercício de funções e poderes públicos delegados, a gestão de sistemas informáticos, bem como as áreas de gestão financeira e tesouraria e patrimonial. Destacam-se, dentro delas, fatores de risco como os seguintes: existência de conflitos de interesses; exercício de funções com poderes discricionários; controlo insuficiente sobre procedimentos de gestão patrimonial, financeira e de acessos informáticos.

De acordo com os mesmos elementos, os principais tipo de crime indiciados ou comprovados foram o peculato, o branqueamento, a corrupção, o abuso de poder e a prevaricação.

Importa também destacar, em especial, a análise de tendências efetuada pela PJ, verificando subsistirem áreas prioritárias, nomeadamente na administração local/regional, alfândegas e serviços prisionais, saúde, desporto profissional e indústria do futebol, execução de fundos europeus e do Plano de Recuperação e Resiliência, defesa e contratação militar, entre outras.

De um modo geral, esta análise de tendências evidencia a concentração de vulnerabilidades em setores com elevada intensidade financeira, discricionariedade decisória, complexidade técnica e pressão temporal.

*Para mais detalhes veja em especial os pontos 4.4, 4.5, 4.7, 4.8.6, 5.4.1 e 5.4.3 e a Tabela 21 do Relatório.*